



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 22 de setembro de 2021.

PC nº 176.09.2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 30**, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

Visa a presente proposição autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado às premiações do Fundo Municipal de Cultura.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente proposição, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 30, DE 22.09.2021**

**DISPÕE** sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

**PAULO SERRA**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), classificando-se a despesa como segue:

70.10.13.392.0072.2.190	INCENTIVO À PRODUÇÃO LOCAL	339031 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	190.000,00
-------------------------	----------------------------	--	------------

**Art. 2º** O crédito aberto pelo art. 1º desta lei será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2021.

**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

